

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 22 DE JANEIRO DE 2024

Nº 015

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.762/2024, de 22 de janeiro de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 2.175/2023, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 22 de janeiro de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.122.1101.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	500.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	500.000,00

### ANEXO II

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.122.1101.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3390300000 - Material de consumo	500.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	500.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 22 de janeiro de 2024.  
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 055/2024 - GP, de 22 de janeiro de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ALESSANDRA DA SILVA RIBEIRO do cargo de provimento em comissão de CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 56/2024, de 22 de janeiro de 2024.**

Desliga servidor por aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 69, §1º, XI, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 40 da Lei Complementar 53/2009:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Desligar do serviço público municipal o servidor FRANCISCO CANINDÉ DA CUNHA, matrícula nº 0152, ocupante do cargo de Professor NI–J, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV por meio da Portaria 004/2024 - IPREV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 57/2024, de 22 de janeiro de 2024.**

Desliga servidor por aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 69, §1º, XI, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 40 da Lei Complementar 53/2009:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Desligar do serviço público municipal o servidor MARCELO JOSÉ PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 5891, ocupante do cargo de Professor NII E– J, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV por meio da Portaria 005/2024 - IPREV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 058/2024 - GP, de 22 de janeiro de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomeia FRANCISCO DAS CHAGAS DE AZEVEDO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 041/2024/SEMARH, de 22 de Janeiro de 2024.**

Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzir os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição prevista no Anexo I, inciso 10, alínea "n", da Lei nº 69/2015, considerando o pedido contido no Memorando nº 25.624/2023/CPAD – 1Doc e tendo em vista o disposto no artigo 131, da Lei nº 72/1999, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para prorrogar os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2023, servidor FRANCISCO SANTESSON FONTES, instaurado pela Portaria Nº 979/2023/SEMARH, de 24 de novembro de 2023.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 22 de Janeiro de 2024.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024**  
Republicada por Incorreção\*

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, neste ato representado pela secretaria, a senhora Jane Cleide de Oliveira, brasileira, divorciada, inscrita no CPF: 786.110.594-68, portadora do RG: 1342327, residente e domiciliada rua Rio nilo, nº 1000, Loteamento marbela, Matrícula: 10617, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 016/2023, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto a contratação de SERVIÇO DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS no Município de São Gonçalo do Amarante, conforme Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial nº. 016/2023.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS**

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

## 2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.  
 CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

NOBRE SABOR REFEICOES EIRELI, inscrito no CNPJ: 24.201.145/0001-19, com sede R TREZE DE MAIO, Nº SN, BELA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, telefone (84) 3272-6540 neste ato representado por DENNER MARINHO ALVARES, telefone (84) 99612-8904.

Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
CAFÉ DA MANHÃ I - TIPO BUFFET	UN		10.000,00	30,0000	300.000,00
CAFÉ DA MANHÃ II	UN		15.000,00	18,0000	270.000,00
ALMOÇO - TIPO SELF SERVICE	UN		10.000,00	50,0000	500.000,00
ALMOÇO I	UN		15.000,00	25,0000	375.000,00
JANTAR	UN		15.000,00	20,0000	300.000,00
JANTAR TIPO SELF SERVICE	UN		10.000,00	40,0000	400.000,00
COQUETEL - TIPO BUFFET	UN		10.000,00	75,0000	750.000,00
COQUETEL I TIPO BUFFET	UN		10.000,00	30,0000	300.000,00
LANCHE I	UN		15.000,00	20,0000	300.000,00
LANCHE II	UN		15.000,00	18,0000	270.000,00
				Total	3.765.000,00

## CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 1.133/2019.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 016/2023-PMMSG.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 016/2023-PMMSG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. , Agência , do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

## CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

- 7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- 7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:
- 7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- 7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- 7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- 7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- 7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.
- 7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- 7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- 7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.
- 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
- 7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- 7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- 7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- 7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
- 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
- 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
- 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
- 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
- 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- 7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
- 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
- CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Janeiro de 2024.  
JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
p/ contratante  
NOBRE SABOR REFEICOES EIRELI  
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2023  
PROCESSO/PMSGAR/N N.º 10634/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: Empresa PINCOL PREMOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ 10.724.474/0010-20

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE POSTES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial nº. 014/2023

Discriminação do objeto:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	936227	POSTE DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR 9/200 DAN	UN	PINCOL	350,00	1.552,0000	543.200,00
2	936228	POSTE DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR 10/200 DAN	UN	PINCOL	150,00	1.883,0000	282.450,00
3	936229	POSTE DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR 12/200 DAN	UN	PINCOL	20,00	2.118,0000	42.360,00
4	936230	POSTE TIPO PRFV (POLIESTER REVESTIDO DE FIBRA DE VIDRO) 9/300 DAN	D/UN	PINCOL	50,00	2.599,0000	129.950,00
						Total	997.960,00

VALOR: R\$ 997.960,00 (novecentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS PROJETO/ATIVIDADE 2.006 – Manutenção das atividades da secretaria de serviços urbanos ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridica ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA; A partir da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2024

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Janeiro 2024

VALDIVAN AURINO TINÓCO

p/ contratante

PINCOL PREMOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 462/2022

Processo/PMSGAR/RN nº 590/2022

Concorrência N.º 002/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: Empresa LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.582.165/0001-87, Endereço: R. Doutor Lauro Pinto, 2000, Edif. Profissional Center, 210, 211, 212, Candelária, Natal/RN

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 1.048 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 1.252 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 1540 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de janeiro de 2024

MARIA MARLUCE DE PAULA ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Contratante)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 473/2022

(Republicado por Incorreção)

Processo/PMSGAR/RN Nº 3263/2022

Concorrência Pública Nº 003/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 97.519.353/0001-34, com sede na Rua Dr. Mário Medeiros, 54 – Cohabinal – Parnamirim/RN

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a readequação de planilha orçamentária com reflexo financeiro, para que seja mantida a continuação dos trabalhos prestados pela contratada, conforme planilhas e pareceres presentes no processo, cujos valores seguem demonstrado tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
VALOR INICIAL DO CONTRATO	1.678.367,87	100,00%
VALOR TOTAL SUPRIMIDO APÓS 1ª READEQUAÇÃO	120.295,17	7,17%
VALOR TOTAL AACRESCENTADO APÓS 1ª READEQUAÇÃO	276.190,30	16,46%
VALOR DA OBRA APÓS 1ª READEQUAÇÃO	1.834.262,46	109,29%
REFLEXO FINANCEIRO APÓS 1ª READEQUAÇÃO	155.895,13	9,29%

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de ADITIVO tem fundamento legal nos art. 65, II c/c com o Art. 58, I § 2º ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2043 - BLOCO DE INVESTIMENTO CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - Obras e instalações; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. FONTE DE RECURSO: 1601 – ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de janeiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SAÚDE  
 DANIELLE NUNES DE FRANÇA  
 (Contratante)  
 CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI  
 Rafael Moreira Dantas  
 (Contratada)

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 447/2020

Processo nº 1901310569

Pregão Presencial nº 026/2019

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

CONTRATADA: Empresa SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.112.970/0001-41, com sede na Av. Nascimento De Castro, 2024, Lagoa Nova – Natal/RN

OBJETO: 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por mais 01 (um) ano, a contar da data de 23 de janeiro de 2024, ficando sua vigência até a data de 22 de janeiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município vigente, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.269 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELA. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.301 – CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRI. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.302 - APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.303 - APOIO AS AÇÕES DE CIDADANIA NA PREFEITURA EM MOVIMENTO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.304 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITO. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.066 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.067 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.070 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.073 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.265 – ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.267 – BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.268 – IMPLANTAR AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA COVID-19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL: 3.1 - O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula 2.ª do Contrato Administrativo e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: 4.1 - As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de janeiro de 2024  
 JANE CLEIDE DE OLIVEIRA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA  
 CONTRATANTE  
 CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA  
 SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA  
 CONTRATADA

#### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação N.º 001/2024

Processo nº 728/2024

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – IPREV/SGA, CNPJ nº 11.447.510/0001-28, e a Empresa DEIZE RIBEIRO DA SILVA 01011008416, inscrita no CNPJ sob o número 27.805.660/0001-04, com sede na Av. Mar Mediterraneo, Cj Prq Dunas, nº 1002, Casa, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59.133-010.

OBJETO: Contratação de empresa destinada a prestação de serviço para fornecimento de refeições (coffee break e almoço) para 20 (vinte) pessoas por turno do evento, durante 6 dias, totalizando 174 (cento e setenta e quatro) refeições (tipo coffee break) e 75 (setenta e cinco) refeições (tipo almoço), incluído guardanapos, outros descartáveis e todo o material para a execução do serviço, para suprir as necessidades na realização de evento interno com o objetivo de definir o pré-planejamento anual das ações a serem implementadas pelo Instituto de Previdência Social na elaboração do Planejamento das Ações 2024, com duração de 6 dias, sendo 3 dias para a 1ª fase e 3 dias para a 2ª fase, a ocorrer entre 22 e 29 de janeiro de 2024, no Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante – IPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e com fundamento no art. 16, Decreto Municipal n.º 1.758/2023, de 29 de dezembro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 10.371,60 (Dez mil trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 60 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA M. DE SAO GONCALO DO AMARANTE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.223– Manutenção das Atividades do IPREV; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1802 – Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de janeiro de 2024  
 JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR  
 Presidente do IPREV

ATO DE ADJUDICAÇÃO  
 Pregão Presencial nº 015/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação e fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos necessários a modernização da iluminação pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: A S P SERVICOS E COMERCIO LTDA							
CNPJ: 26.747.505/0001-08							
Endereço: RUA JEQUIE, Nº 2905, POTENGI, NATAL/RN							
Representante: DANILO RIBEIRO MACHADO							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	936304	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA LED POTÊNCIA NOMINAL DE 60W,	POSTE	ZAGONEL	600	1.126,00	675.600,00
2	936305	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA LED POTÊNCIA NOMINAL DE 80W	POSTE	ZAGONEL	800	1.786,00	1.428.800,00
3	936306	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA LED POTÊNCIA NOMINAL DE 120W	POSTE	ZAGONEL	100	1.855,00	185.500,00
4	936307	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA LED POTÊNCIA NOMINAL DE 150W	POSTE	ZAGONEL	400	1.898,00	759.200,00
5	936308	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA LED POTÊNCIA NOMINAL DE 180W	POSTE	ZAGONEL	100	1.947,00	194.700,00
6	936309	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO, 1,5M	POSTE	ALADIN ILUMINAÇÃO	1.400	188,00	263.200,00
7	936310	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO, 3,0M	POSTE	ALADIN ILUMINAÇÃO	600	283,00	169.800,00
						Total	3.676.800,00

Valor total da contratação 3.676.800,00.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22/01/2024.  
 VALDIVAN AURINO TINOCA  
 SECRETÁRIO(A)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Pregão Presencial nº 015/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação e fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos necessários a modernização da iluminação pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: A S P SERVICOS E COMERCIO LTDA
--

CNPJ: 26.747.505/0001-08
--------------------------

Valor total da contratação 3.676.800,00.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22/01/2024.  
 VALDIVAN AURINO TINOCO  
 SECRETÁRIO(A)

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2024

Processo nº 11934/2023

Adesão Nº 002/2024 - Ata de Registro de Preços Nº 180/2023, Pregão Eletrônico n.º 023/2023, da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN

CONTRATANTE: o Município de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Educação – São Gonçalo do Amarante– RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: D'leon Serviços e Locações Ltda, inscrito no CNPJ Nº 24.295.246/0001-04, com sede a Rua Fernando Bandeira de Melo, nº 75, Monte Castelo, Pamamirim/RN

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, ESTADUAL, ALUNOS UNIVERSITÁRIOS PARA UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NO ÂMBITO DA GRANDE NATALE IFRN DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Fazem parte do objeto as especificações e demais condições constantes no Edital de licitação e no respectivo Termo de Referência – Anexo I elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, em conformidade com o Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

VALOR: Pelo fornecimento do produto o contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 5.948.579,46 (Cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos),

conforme os valores abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	VEICULO TIPO ONIBUS: TRANSPORTE DE PESSOAS EM GERAL: CAPACIDADE MINIMA 44 PASSAGEIROS; QUANTIDADE ; COTAÇÃO QUILOMETRO RODADO), COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO EM GERAL DOS VEÍCULOS RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL: RESPONSABILIDADE DE CONTRATADA.	KM	525.819	7,19	3.780.635,02
2	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS: TRANSPORTE DE PESSOAS EM GERAL; CAPACIDADE MINIMA 21 PASSAGEIROS, QUANTIDADE 15(QUINZE), COTAÇÃO(QUILOMETRO RODADO); COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO EM GERAL DOS VEÍCULOS; RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	KM	134.805	6,58	887.013,61
3	VEÍCULO TIPO VAN: TRANSPORTE DE PESSOAS EM GERAL; CAPACIDADE MINIMA 09 PASSAGEIROS, QUANTIDADE 30 (TRINTA) PARA SME POR MÊS; COTAÇÃO; (QUILOMETRO RODADO); COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO EM GERAL DOS VEÍCULOS; RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO; COMBUSTÍVEL: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	KM	186.885	6,14	1.147.470,83
4	VEÍCULO TIPO ONIBUS FIXO MENSAL - TRANSPORTE DE PESSOAS EM GERAL; CAPACIDADE MINIMA 44 PASSAGEIROS N QUILOMETRAGEM LIVRE COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO EM GERAL DOS VEÍCULOS: RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.	UND	03	10.320,00	30.960,00

5	VEÍCULO TIPO VAN FIXO MENSAL - TRANSPORTE DE PESSOAS EM GERAL; CAPACIDADE MINIMA 09 PASSAGEIROS; QUILOMETRO LIVRE COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO EM GERAL DOS VEÍCULOS, RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO; COMBUSTÍVEL RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.	UND	05	10.100,00	50.500,00
6	VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS FIXO MENSAL: TRANSPORTE DE PESSOAS EM GERAL, CAPACIDADE MINIMA 21 PASSAGEIROS, COTAÇÃO MENSAL; (QUILOMETRO LIVRE), COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO EM GERAL DOS VEÍCULOS: RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO; COMBUSTÍVEL: RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.	UND	05	10.400,00	52.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>5.948.579,46</b>

RECURSOS ORÇAMENTARIOS: As despesas decorrentes da presente licitação/adesão correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2024: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 1542 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 1542 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.084 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EJA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.085 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - INF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 1542 – Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 2.086 – COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ANUAL TOTAL POR ALUNO (VAAT) – 30% - FUND ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 1542 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1550 – Transferência do Salário-Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.090 – PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PENAT ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1.553 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - CRECHE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1501 - Outros Recursos não Vinculados UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.093 – PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO RIO GRANDE DO NORTE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos 1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.095 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1501 - Outros Recursos não Vinculados.

São Gonçalo do Amarante/ RN, 19 de janeiro de 2024  
 Maria Marluce de Paula Araújo  
 Secretária Municipal de  
 Educação/ CONTRATANTE  
 Juliane Iasmim Alves Franco  
 D<sup>o</sup>leon Serviços e Locações Ltda  
 P/ CONTRATADO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001 /2024**

A Secretaria Municipal de Educação, representado neste ato, pela Secretária Municipal de Educação, Maria Marluce de Paula Araújo, no uso de suas prerrogativas legais, iniciará a Chamada Pública n.º 001/2024, no período de 23 de Janeiro/2024 a 11 de Fevereiro/2024, no horário de 8h às 15h na sede da Sec. de Educação, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, consideram do a Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, a resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de Dezembro de 2020 e a Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, para o período de Março a 31 de Dezembro de 2024, A sessão para abertura dos envelopes das licitantes interessadas ocorrerá na data de 12 de fevereiro de 2024, às 09hs na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Rhandolfo Lins de Albuquerque, nº 11 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN. Conforme as especificações constantes no Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br), na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de janeiro de 2024.  
 Maria Marluce de Paula Araújo  
 Secretária Municipal de Educação

## SAAE/LICITAÇÃO

### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28090001/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 07.864.090/0001-08, com sede na Av. Marechal Deodoro, 71 – Paredões – Mossoró – RN. OBJETO: Repactuar o valor do contrato conforme tabela abaixo. A INICIAR-SE EM 19 de Janeiro de 2024, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei n° 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de Janeiro de 2024 – ASSINATURAS: Ivry Magnum Silva do Nascimento – CONTRATANTE -- FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADO.

RESUMO - JANEIRO/2022 A DEZEMBRO 2022				
CATEGORIA	QTD	VALOR UNIT. MENSAL	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
Pintor de Obras	4	3.845,71	15.382,84	184.594,08
Servente de Obras	15	2.773,76	41.606,40	499.276,80
Calceteiro	5	3.635,84	18.179,20	218.150,40
Auxiliar de Serviços Gerais	5	3.104,65	15.523,25	186.279,00
Atendente	0	3.878,27	-	-
Técnico em Segurança do Trabalho	1	3.879,58	3.879,58	46.554,96
Técnico em Informática	2	5.573,46	11.146,92	133.763,04
Pedreiro	8	3.635,84	29.086,69	349.040,22
Eletricista de Manutenção Predial	3	4.323,37	12.970,11	155.641,32
Operador de Call Center/Telefonista	0	3.035,07	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>43</b>		<b>147.774,99</b>	<b>1.773.299,82</b>

VALOR APÓS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO EM DESTASQUE PARA AS CATEGORIAS QUE SOFRERAM ALTERAÇÕES.

RESUMO A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2022				
CATEGORIA	QTD	VALOR UNIT. MENSAL	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
Pintor de Obras	4	4.074,33	16.297,31	195.567,70
Servente de Obras	15	2.976,03	44.640,46	535.685,50
Calceteiro	5	3.843,08	19.215,40	230.584,85
Auxiliar de Serviços Gerais	5	3.104,65	15.523,25	186.279,00
Técnico em Segurança do Trabalho	1	3.879,58	3.879,58	46.554,96
Técnico em Informática	2	5.573,46	11.146,92	133.763,04
Pedreiro	8	3.843,08	30.744,65	368.935,76
Eletricista de Manutenção Predial	3	4.566,68	13.700,04	164.400,52
<b>TOTAL</b>	<b>43</b>		<b>155.147,61</b>	<b>1.861.771,33</b>

RESUMO A PARTIR DE JANEIRO DE 2023 - Com Insalubridade sob salário mínimo de 1.302,00 (Para as categorias da CCT da Construção Civil, as demais de acordo com a CCT do Sindlimp, devem ter a insalubridade calculada sobre o primeiro piso da CCT)				
CATEGORIA	QTD	VALOR UNIT. MENSAL	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
Pintor de Obras	4	4.108,67	16.434,68	197.216,19
Servente de Obras	15	2.976,03	44.640,46	535.685,50
Calceteiro	5	3.860,25	19.301,26	231.615,15
Auxiliar de Serviços Gerais	5	3.343,50	16.717,50	200.609,99
Técnico em Segurança do Trabalho	1	4.116,44	4.116,44	49.397,27
Técnico em Informática	2	5.937,90	11.875,80	142.509,65
Pedreiro	8	3.860,25	30.882,02	370.584,25
Eletricista de Manutenção Predial	3	4.566,68	13.700,04	164.400,52
<b>TOTAL</b>	<b>43</b>		<b>157.668,21</b>	<b>1.892.018,52</b>

RESUMO A PARTIR DE MAIO DE 2023 - Com Insalubridade sob salário mínimo de 1.320,00 (Para as categorias da CCT da Construção Civil, as demais de acordo com a CCT do Sindlimp, devem ter a insalubridade calculada sobre o primeiro piso da CCT)				
CATEGORIA	QTD	VALOR UNIT. MENSAL	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
Pintor de Obras	4	4.115,54	16.462,16	197.545,88
Servente de Obras	15	2.976,03	44.640,46	535.685,50
Calceteiro	5	3.863,69	19.318,43	231.821,22
Auxiliar de Serviços Gerais	5	3.343,50	16.717,50	200.609,99
Técnico em Segurança do Trabalho	1	4.116,44	4.116,44	49.397,27
Técnico em Informática	2	5.937,90	11.875,80	142.509,65
Pedreiro	8	3.863,69	30.909,50	370.913,95
Eletricista de Manutenção Predial	3	4.566,68	13.700,04	164.400,52
<b>TOTAL</b>	<b>43</b>		<b>157.740,33</b>	<b>1.892.883,98</b>

**SAAE**

**PORTARIA N.º 025/2024/SAAE/SGA, de 22 de janeiro 2024.**

Designa Interino para a Divisão de Transportes

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA,

CONSIDERANDO o afastamento do Titular da Coordenadoria de Transportes por motivo de gozo de férias

RESOLVE:

Art. Designar Aquemedes dos Santos Lima, matrícula n.º 212, a responder Interinamente pela Coordenadoria da Divisão Transportes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no período de 22 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de janeiro de 2024.

Iwry Magnum Silva do Nascimento  
Diretor Presidente

**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: **3278.4850 - 3278.3499**

**jom@saogoncalo.rn.gov.br**

Site: **www.saogoncalo.rn.gov.br**